



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

PORTARIA CR Nº 22, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Indica as Unidades Judiciárias que participarão do Programa “Recuperação de Vara do Trabalho” da 2ª Região – 3º Ciclo de Mentoria 2025 e designa os(as) Mentores(as) responsáveis, dentre outras providências.

A DESEMBARGADORA CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no [Provimento GP/CR Nº 04, de 21 de outubro de 2024](#), que dispõe sobre o Programa “Recuperação de Vara do Trabalho”, em conformidade ao previsto na Diretriz Estratégica 1/2021 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ,

CONSIDERANDO o [Edital CR nº 4, de 04 de agosto de 2025](#) e a decisão proferida no âmbito da Consulta Administrativa nº 0000846-19.2025.2.00.0502, no sistema PJeCor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) que atuarão como Mentores(as) nas Varas do Trabalho, abaixo indicadas, para implementação do programa “Recuperação de Vara do Trabalho” – 3º Ciclo de Mentoria 2025, elaboração do diagnóstico das Unidades Judiciárias e início dos trabalhos:

- I – 1ª Vara do Trabalho de São Bernardo do Campo – Mentor Guilherme Borges Coscia;
- II – 8ª Vara do Trabalho da Zona Sul de São Paulo – Mentor Lincon Mário Grigoletto;
- III – 14ª Vara do Trabalho de São Paulo (Fórum Ruy Barbosa)– Mentor Felipe Oreste Capobiango;
- IV – 57ª Vara do Trabalho de São Paulo – Mentor Paulo Marcelo Valario;
- V – 58ª Vara do Trabalho de São Paulo – Mentor Adenon Alves Teodoro;
- VI – 75ª Vara do Trabalho de São Paulo – Mentora Elianne de Oliveira Monaci dos Santos;
- VII – Tutoria para instalação e treinamento de automações em processos de trabalho, bem como uso de Inteligência Artificial em Varas do Trabalho – Mentor Márcio Rezende de Melo;
- VIII – Tutoria para instalação e treinamento de automações em processos de trabalho, bem como

uso de Inteligência Artificial em Varas do Trabalho – Mentor Leonardo Bergamim Pereira.

Parágrafo único – Os Mentores indicados nos incisos VII e VIII não ficarão vinculados a nenhuma Vara do Trabalho específica no ciclo de mentoria previsto nesta norma, já que atuarão no mesmo período na elaboração de programa e treinamento em automações em processos de trabalho, bem como uso de Inteligência Artificial e como mentores-tutores de servidores lotados em Varas do Trabalho que serão oportunamente indicadas, conforme plano de trabalho a ser apresentado, com a finalidade de instalar padrão básico de automação com maisPJe e fornecimento de *prompts* de Inteligência Artificial, com treinamento e disseminação de conhecimento.

Art. 2º O programa “Recuperação de Vara do Trabalho” – 3º Ciclo de Mentoria 2025 terá duração de 3 (três) meses, com início em 08 de setembro de 2025.

Parágrafo único - A mentoria referente ao programa previsto nesse artigo terá duração total de 60 (sessenta) horas-aula, observado o limite máximo de 20 (vinte) horas-aula por mês.

Art. 3º A Mentora e os Mentores designados(as) no artigo 1º desta norma deverão elaborar relatórios com periodicidade mensal, contendo a descrição dos trabalhos realizados junto às Unidades Judiciárias a eles(as) vinculadas, com base em modelo disponibilizado pela Corregedoria Regional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

SUELI TOMÉ DA PONTE
Desembargadora Corregedora Regional – TRT da 2ª Região

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.